



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018**

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 23372/2018 de interesse da Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 2.355/2005 e Lei Complementar Nº 123/06 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, AVICULTURA E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL – PAIS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ESPORTE E LAZER.** Comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” no dia **30 de abril de 2019 às 08:00 horas**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da Sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, localizada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia – CEP 42.700-000.

## **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações;
- 1.2. Lei Federal Nº 10.520/02 e Alterações;
- 1.3. Decreto Municipal Nº 2.355/2005;
- 1.4. Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

## **2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, AVICULTURA E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL – PAIS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ESPORTE E LAZER.**

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

0211.2233.339039-00

0211.2233.339039-24

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços – (Envelope “A”) e os Documentos de Habilitação – (Envelope “B”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018**

## **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

## **ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

**3.2.** A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III, deverá ser apresentada por fora do Envelope Nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento, conforme item 04.

**3.3.** Requisitos para apresentação da(s) Propostas Preços, se não obedecidas, irão determinar a desclassificação do licitante:

**3.3.1.** As propostas comerciais de licitação deverão obrigatoriamente ser impressas por meio eletrônico ou, na falta do mesmo, devem ser datilografadas obedecendo alguns requisitos básicos:

- a) Serem impressas em papel timbrado da empresa licitante;
- b) Serem datadas do dia da entrega dos envelopes;
- c) Ser transcrito o objeto da licitação de forma clara e precisa;

**3.3.2.** Quanto ao preço do produto ou serviço:

- a) Ser impresso em algarismo e por extenso;
- b) Para serviços, apresentar também planilha apartada com composição de preços unitários;**
- c) Declaração de Inclusão de Impostos.

**3.3.3.** Conter as seguintes informações adicionais:

- a) Validade da Proposta;
- b) Dados Bancários;
- c) Declarações solicitadas neste Edital.

**3.4.** Poderão participar deste **Pregão Presencial** quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 8 – **Documentação de Habilitação.**

**3.4.1. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.**

**3.4.2.** Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

**3.4.2.1.** Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

- a)** Denominação do consórcio;
- b)** Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.
- c)** Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;
- d)** Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;
- e)** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

**3.4.2.2.** A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

**3.4.2.3.** Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste EDITAL.

**3.4.2.4.** A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

**3.4.2.5.** O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

**3.4.2.6.** A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**3.4.2.7.** Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

**3.5.** Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, servidores deste Município, na forma do Art. 9º, Inciso III, da Lei Nº 8.666/93.

**3.5.1.** Poderão participar do certame os licitantes que estejam em recuperação judicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

**3.6.** Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

3.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA**);

4.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

4.1.3. Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

4.1.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe do Pregão e juntados aos autos do Processo;

4.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06;

4.2.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4 Os documentos de Credenciamento passarão a compor o processo;

4.5. Os documentos para exigidos nos itens 4.1., 4.1.1. e 4.1.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame.

#### **5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**ABERTA À SESSÃO PÚBLICA, OS INTERESSADOS APRESENTARÃO INICIALMENTE À PREGOEIRA OU À SUA EQUIPE DE APOIO, DECLARAÇÃO, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO III.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

- 5.1.** A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo;
- 5.2.** Aberta a Sessão Pública pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes;
- 5.3.** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 4.3 deste Edital;
- 5.3.1.** Os Documentos de credenciamento passarão a compor o processo;
- 5.4.** Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- 5.5.** Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- 5.6.** Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 5.6.1.** Na classificação das Propostas, serão considerados, para fins de apuração do Menor Preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço do objeto ora licitado;
- 5.7.** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 5.7.1.** Das rodadas de lances verbais participará o licitante que ofertar o Menor Preço e todos os demais cujas Propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do Menor Preço;
- 5.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- 5.8.** Rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes considerar necessário a Pregoeira;
- 5.8.1.** A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do Menor Preço, devendo o lance ofertado cobrir o de Menor Preço. O primeiro lance verbal da Sessão Pública deverá cobrir o valor da Proposta escrita de Menor Preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das Propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 5.8.2.** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 5.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das Propostas;
- 5.8.3.** Ordenamento das empresas por preço;
- 5.8.4.** Análise da Proposta de Menor Preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;
- 5.8.5.** Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta;
- 5.8.6.** Verificação das condições de Habilitação do licitante que apresentar a Proposta de Menor Preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências Editalícias, até a apuração de Proposta que corresponda ao exigido;
- 5.8.7.** Aclamação do licitante vencedor;
- 5.8.8.** Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as Propostas, nos Documentos de Habilitação do vencedor e nos envelopes de Habilitação remanescentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

**5.8.9.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

**5.8.10.** Adjudicação do objeto ao vencedor;

**5.8.11.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

**5.8.12.** Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

**5.8.13.** No caso da Sessão Pública do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão Pública marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preço unitário e global em algarismos** e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante e incluirá:

**a) Valor global do serviço**, em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado:

**b) Cotação do valor unitário**, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso:

**b.1)** Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

**b.2)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais:

**c)** Prazo mínimo de validade da Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na Proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

**d)** Declaração do licitante que atende todas as características mínimas descritas no objeto licitado, conforme planilha e condições integrante do Termo de Referência, sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas todas as sanções cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

e) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

6.2. Após a apresentação na sua Proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

#### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. Abertas as Propostas, a Pregoeira classificará o proponente que apresentar a Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Preço;

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições do item acima, a Pregoeira classificará todas as Propostas, até o máximo de três, incluindo a de Menor Preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas;

7.3. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da Proposta classificada de Maior Preço;

7.4. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das Propostas;

7.5. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço e o valor estimado para a contratação;

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.7. Sendo aceitável a Proposta de Menor Preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

7.8.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

7.8.2. Nas situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.9. A Proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na Sessão Pública do **Pregão Presencial** para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

**7.10.** A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da Proposta efetuada por lances na Sessão Pública do **Pregão do Presencial**, entregar por escrito, Proposta definitiva e detalhada de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada;

**7.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta;

**7.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s);

**7.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

#### **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

##### **8.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

**d)** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Estaduais e Municipais, este último do domicílio ou sede da empresa;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**f)** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

**g)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**h)** Se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

#### **8.3. Documentos Complementares**

- a) Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

#### **8.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

**8.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

- a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

#### **8.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.5.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**8.5.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição do DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Contador, consoante disposto no CFC 871/2000;

#### **8.6. Será Inabilitado o licitante**

- a) que não atender às condições deste Edital;
- b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

#### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, na forma prescrita na Lei Nº 8.666/93, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido, por escrito, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, Km 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Impugnação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

- 9.2.** Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame;
- 9.3.** Apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 9.1, não será conhecido;
- 9.4.** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame;
- 9.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da Sessão Pública ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.6.** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

#### **10. DOS RECURSOS**

- 10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas; Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.1.1.** Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, e assinados pelo representante legal da recorrente, sendo que não serão aceitos via e-mail, fax-símile, ou qualquer outro meio eletrônico;
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à (s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação;
- 10.3.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Sessão Pública;
- 10.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) à Secretaria de Administração de Lauro de Freitas, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (dias) dias ou encaminhá-lo(s) à Procuradoria Geral do Município, para Parecer Jurídico;**
- 10.6.** Decididos os Recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 10.7.** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

#### **11. DA ENTREGA**

- 11.1.** Deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho Esporte e Lazer de Lauro de Freitas situado na Praça João Tiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA - CEP. 42700-000 ou no local definido pela SETREL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

**11.2.** A entrega do bem deverá ser atestada pelo contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do pedido de cotação de preços. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizara o seu recebimento na própria nota e/ou fatura correspondente.

**11.3.** A contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas as especificações constantes do pedido independentemente da quantidade rejeitada.

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.

**12.2.** A CONTRATADA deverá dar garantia de 03 (três) anos para serviços e produtos, a contar da emissão do Termo de Recebimento pela Contratante, garantindo inclusive assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não constatado mau uso por parte da Contratante.

**12.3.** Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados no serviço.

**12.4.** Substituir ou refazer, no máximo de 5 dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas

**12.5.** Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

#### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;

**13.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;

**13.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção

**13.4.** Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

#### **14. DO CONTRATO**

**14.1.** A Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas convocará a adjudicatária, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, assine o Contrato;

**14.2.** Para a assinatura do Contrato, a ser celebrado, a empresa deverá representar-se por:

**a)** Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua ultima alteração, ou;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

b) Procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.

**14.3.** Se a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e Art. 81 da Lei Nº 8.666/93;

**14.5.** As despesas decorrentes da execução dos serviços e entrega de materiais objeto da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da licitante;

**14.6. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 06 meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.**

#### **15. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O valor para a execução deste contrato é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), sendo R\$90.000,00 (noventa mil) do Governo do Estado da Bahia por intermédio da CAR, conforme termo do convênio e R\$10.000,00 (dez mil) referente a contrapartida da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas considerando os encargos sociais e despesas indiretas para o seu período de vigência.

**15.2.** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas após a ordem de serviço e emissão da nota fiscal para providenciar o devido pagamento.

#### **16. DO ADITAMENTO**

**16.1.** O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei Nº 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

#### **17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo multas previstas neste termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº8.666/93, no que tem garantido o direito prévio da ampla defesa, a Contratada que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida nesse termo de referência;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desse termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Luro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar a contratada vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

- b) Multa moratória de 0,2%(dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
  - d) Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por penalidades não superior a 02 (dois) anos;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 17.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20(vinte) dias, poderá ensejar a rescisão contrato.
- 17.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 17.5. Compete à Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2, alíneas “b”, “c”, “d” “e” e “f”, ao Secretário de Trabalho Esporte e Lazer, a penalidade de advertência, prevista no item 17.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 17.6. Da aplicação das penalidades previstas no item 17.1 e 17.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias uteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual pode reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

#### **18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 18.1.** Nos casos de Microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;
- 18.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa;
- 18.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;
- 18.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 18.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;
- 18.6.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

**b)** não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 18.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 18.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

**18.7.** O disposto nos itens 18.4, 18.5 e 18.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Presencial;

**19.2.** Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**19.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial;

**19.4.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;

**19.5.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

**b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

**19.6.** Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento do Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

**19.7.** Os vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento do Contrato. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

**19.8.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

**19.9.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

**19.10.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da primeira Sessão Pública e que apresentar, na segunda Sessão, os Documentos que porventura estiverem vencidos;

**§1º** – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

**19.11.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, KM 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante legal da empresa.

#### **20. DO FORO**

**20.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Lauro de Freitas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **21. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Discriminativa;

Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Observância ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Carta Magna;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Lauro de Freitas/ Bahia, 15 de abril de 2019.

**Fernanda Borges Soares**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

A presente aquisição tem como finalidade apoio financeiro para instalação de quatro Sistemas PAIS, para a valorização da agricultura familiar e suas diversas formas de organização, assim como, propiciar a inclusão dos agricultores familiares no processo produtivo e de comercialização, com intuito de geração de renda para os munícipes de Lauro de Freitas em estado de vulnerabilidade econômica social. O sistema atende as perspectivas de crescimento de produção na área de agricultura e renda familiar e desta forma o poder público município pleiteia apoio para implantação do sistema PAIS em Lauro de Freitas. O projeto será desenvolvido nas comunidades dos Bairros de Areia Branca e Jardim Castelão, a execução proporcionará três importantes fatores: a própria geração de renda para famílias beneficiadas; o projeto de demonstrativo para as demais famílias da comunidade que serão os beneficiários indiretos e a experiência da entidade durante todo o projeto. Além desses três fatores, o projeto contribuirá também para o desenvolvimento socioprodutivo das famílias e sustentabilidade local. Junto a Secretaria de Trabalho Esporte e Lazer-SETREL.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS		INDICADORES FÍSICOS	
		UNIDADE	QUANT.
1	<b>EQUIPAMENTOS</b>		
<b>IRRIGAÇÃO DO SISTEMA PAIS</b>			
1.1.	FITA GOTEJADORA, MATERIAL POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DIÂMETRO 17MM, TIPO FLEXÍVEL, ESPAÇAMENTO ENTRE GOTEJADORES DE 20CM, VAZÃO 1,4L/H - 1 ATM.	M	2.000
1.2.	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO CONECTOR INICIAL DE PEBD PARA 16 MM (FITA GOTEJADORA) COM REGISTRO.	UNID	104
1.3.	FINAL DE LINHA DN 20 PELBD TIPO 8	UNID	104
1.4.	TUBO IRRIGA PEBD 1630 1" PN 30 C/100MT	UNID	6
1.5.	TAMPÃO FINAL C/COMPRESSÃO 1" (CAP)	UNID	8
1.6.	UNIÃO PE C/COMPRESSÃO 1"	UNID	8
1.7.	TEE PE C/ COMPRESSÃO 1"	UNID	8
1.8.	CURVA 90° PE C/ COMPRESSÃO 1"	UNID	8
1.9.	ADAPTADOR ROSCA MACHO PE 32MM X 1" C/ COMPRESSÃO.	UNID	4
1.10.	LUVA DE PVC FÊMEA ROSCA 1.1/4 X 1.1/2	UNID	4
1.11.	ADAPTADOR PVC M IRR ROSCA MACHO PONTA LISA 1.1/2"	UNID	4
1.12.	TUBO PN40 PB IRR DN 40MM	UNID	20
1.13.	CURVA 90 IRR BOLSA/BOLSA 40	UNID	8
1.14.	CONECTOR UNIÃO ROSCA 1.1/2" C/ROSCA P/ IRRIG	UNID	16
1.15.	ADAPTADOR PONTA LISA X BOLSA ROSCÁVEL 50 MM IRR	UNID	8
1.16.	NIPLE PARALELO COM ROSCA 1.1/2	UNID	12
1.17.	ADAPTA CX DÁGUA COM VEDAÇÃO LR MARROM 40X50	UNID	6





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018**

1.18.	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 40MM IRRIGA	UNID	6
1.19.	CURVA 90 IRR BOLSA/BOLSA 50	UNID	8
1.20.	TUBO PN40 PB IRR DN 50mm	UNID	30
1.21.	TRANSIÇÃO MACHO FÊMEA ESXEP 2"	UNID	2
1.22.	VÁLVULA DE LINHA PONTA/BOLSA EP 2"	UNID	2
1.23.	HIDRANTE DE VÁLVULA DE LINHA EP 2"	UNID	2
1.24.	VOLANTE DE HIDRANTE EP 2"	UNID	4
1.25.	CURVA DE DERIVAÇÃO EP 2"	UNID	4
1.26.	CURVA DE NIVELAMENTO EP 2"	UNID	4
1.27.	TUBO PN40 PB IRR DN 75mm	UNID	50
1.28.	VÁLVULA HORIZONTAL DE RETENÇÃO TIPO PORT 2.1/2 ROSCAVEL	UNID	2
1.29.	VÁLVULA DE ALÍVIO 2.1/2	UNID	2
1.30.	VÁLVULA CEBOLA 3 FUNDO DE POÇO/COBRE	UNID	2
1.31.	ABRAÇADEIRA MANGOTINHO	UNID	4
1.32.	MANGUEIRA DE SUCÇÃO ISAL 3 AZUL (MANGOTE)	UNID	2
1.33.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 5 X 2.1/2	UNID	2
1.34.	FILTRO DE DISCO SIPLAST FLD 1" 12 MESH	UNID	10
1.35.	ADAPTA CAIXA D'ÁGUA COM VEDAÇÃO LR MARROM 3/4 X 1"	UNID	4
1.36.	ADESIVO FRASCO 850G	UNID	8
1.37.	FITA VEDA ROSCA 18mmX25M	UNID	20
1.38.	ADESIVO VERMELHO 850 g	UNID	8
1.39.	ADESIVO TRANSPARENTE 850 g	UNID	8
1.40.	CONJUNTO MOTOBOMBA KSB, M, 4,0 CV TRIFÁSICA	UNID	2
1.41.	TANQUE, CAIXA DE ÁGUA, POLIETILENO, COM TAMPAS, CAPACIDADE PARA 5000 LITROS	UNID	2
1.42.	PAINEL DE COMANDO TRIF., COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, FALTA DE FASE, BAIXA DE TENSÃO, E PARA RAIO, TIMER E ENTRADA PARA PRESOSTATO.	UNID	2
1.43.	CABO ELÉTRICO 4x6mm 100 MT	UNID	2
1.44.	Barraca para feira livre desmontável (2,00 x 1,00m) para exposição de frutas e verduras	UNID	2
1.45.	Caixa Plástica vasada 55 X 54 mm	UNID	16
1.46.	Avental plástico com bolso	UNID	4
1.47.	Balança digital eletrônica I , capacidade de 15 kg	UNID	2
<b>KIT MICRO-MECANIZAÇÃO</b>			
1.48.	MOTOCULTIVADOR A DIESEL (Mínimo 10,50 KW, COM ENXADA ROTATIVA)	UNID	1
1.49.	CARRETA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 300 KG ACOMPANHADA DE JOGO DE ENGATE	UNID	1
1.50.	SULCADOR AJUSTÁVEL PARA MOTOCULTIVADORES	UNID	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018**

1.51.	ARADO AIVECA PARA MOTOCULTIVADORES	UNID	1
1.52.	PAR DE RODAS DE FERRO ARO 8" PARA MOTOCULTIVADORES	UNID	1
1.53.	ENCANTEIRADOR PARA HORTALIÇAS	UNID	1
<b>2</b>	<b>OBRAS E INTALAÇÕES</b>		
2.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m <sup>2</sup>	6,5
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF ATÉ 1,50 m	m <sup>3</sup>	1,62
2.3	ALVENARIA EM PEDRA RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m <sup>3</sup>	1,89
2.4	FORMA TÁBUA P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO RADIER COM APROVEITAMENTO 5X	m <sup>2</sup>	6,75
2.5	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,00mm – FORNECIMENTO / CORTE (COM PERDA DE 10%) / DOBRA / COLAÇÃO	kg	8
2.6	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5mm (1/2) – FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA/COLAÇÃO	kg	37
2.7	CONCRETO fck=20mpa, VIRADO EM BITONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m <sup>3</sup>	0,47
2.8	LANÇAMENTO/ APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m <sup>3</sup>	0,47
2.9.	OBRAS E INSTALAÇÕES EVENTUAIS (10% DO VALOR DO SISTEMA)	VERBA	1
<b>3</b>	<b>CUSTEIO</b>		
	<b>Mudas Frutíferas</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>
3.1.	MUDA, FRUTÍFERA CAJU ANÃO ENXERTADA EM PORTA ENXERTO RESISTENTE, ISENTA DE DOENÇA E PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, PROVENIENTE DE VIVEIRO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNID	20
3.2.	MUDA, FRUTÍFERA LARANJA PERA OU BAHIA ENXERTADA EM PORTA ENXERTO RESISTENTE, ISENTA DE DOENÇA E PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, PROVENIENTE DE VIVEIRO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNID	20
3.3.	MUDA, FRUTÍFERA LIMA ÁCIDA TAHITI ENXERTADA EM PORTA ENXERTO RESISTENTE, ISENTA DE DOENÇA E PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, PROVENIENTE DE VIVEIRO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNID	20
3.4.	MUDA, FRUTÍFERA ACEROLA ENXERTADA EM PORTA ENXERTO RESISTENTE, ISENTA DE DOENÇA E PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, PROVENIENTE DE VIVEIRO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNID	20
3.5.	MUDA, FRUTÍFERA GOIABA ENXERTADA EM PORTA ENXERTO RESISTENTE, ISENTA DE DOENÇA E PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, PROVENIENTE DE VIVEIRO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNID	20
3.6.	MUDA, FRUTÍFERA PITANGA ENXERTADA EM PORTA ENXERTO RESISTENTE, ISENTA DE DOENÇA E PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, PROVENIENTE DE VIVEIRO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNID	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018**

3.7.	MUDA, FRUTÍFERA BANANA TIPO PRATA, ISENTA DE DOENÇA E PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, PROVENIENTE DE VIVEIRO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNID	160
3.8.	MUDA, FRUTÍFERA BANANA TIPO TERRA, ISENTA DE DOENÇA E PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, PROVENIENTE DE VIVEIRO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNID	80
3.9.	MUDA, FRUTÍFERA TANGERINA, ISENTA DE DOENÇA E PROBLEMAS FITOSSANITÁRIOS, PROVENIENTE DE VIVEIRO CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNID	40
3.10.	SEMENTE, DE MILHO, CULTIVARES BRS SERTANEJO/AL, BANDEIRANTES/BRS, : ASA BRANCA; CATEGORIA S1 OU S2	kg	40
3.11.	SEMENTE, DE FEIJÃO VIGNA, VARIEDADE GUARIBA, EMBALAGEM EM SACO DE 0,5KG	kg	2
3.12.	SEMENTE, DE MILHO, CULTIVARES BRS SERTANEJO/AL, BANDEIRANTES/BRS, : ASA BRANCA; CATEGORIA S1 OU S2	kg	40
3.13.	TELA, DE ARAME GALVANIZADO PARA GALINHEIRO, FORMATO LOSANGULAR ENTRELAÇADO, ALTURA 1,80 M, MALHA 1 POLEGADA, FIO 14 MM.	ROLO	8
3.14.	ESTACAS, EM MADEIRA	Unid	200
3.15.	ESTEIO PARA CENTRO DO GALINHEIRO COM 3.5M DE ALTURA E 20 CM DE DIÂMETRO	Unid	4
3.16.	COMEDOURO, PARA AVES, TIPO TUBULAR, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20KG.	Unid	8
3.17.	BEBEDOURO, PARA AVES, MATERIAL PVC, TIPO TAMPA ROSCADA, PENDULAR, CAPAC. 05 L.	Unid	8
3.18.	GRAMPO, EM AÇO, PARA USO EM CERCA.	Kg	8
3.19.	BOLA DE ARAME LISO GALVANIZADO	Unid	4
3.20.	ARAME RECOZIDO (FICA MAIS BARATO COMPRAR A BOLA COMPLETA EM VEZ DE QUILOS)	KG	24
3.21.	PREGO PARA RIPA	Kg	4
3.22.	PREGO PARA CAIBRO	Kg	4
3.23.	BANDEJA, PARA SEMEITEIRA, EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM 126 CÉLULAS	Unid	20
3.24.	CARRO DE MÃO, CAPACIDADE 80 LITROS, ESTRUTURA DE FERRO, COM PNEU MACIÇO.	Unid	4
3.25.	CALCÁRIO DOLOMITICO, CONTENDO DE 25 A 30% DE OXIDO DE CÁLCIO (CAO) . EMBALAGEM EM SACO DE 50 KG	Saca	8
3.26.	FOSFATO NATURAL REATIVO	Saca	12
3.27.	SEMENTE, DE ALFACE LISA, CULTIVAR OU VARIEDADE EMBALAGEM COM 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Pacote de 10g	8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018**

3.28	SEMENTE, DE TOMATE SALADA, CULTIVAR OU VARIEDADE EMBALAGEM COM 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. NÃO HÍBRIDA.	Pacote de 10g	8
3.29	SEMENTE, DE CEBOLINHA, CULTIVAR OU VARIEDADE EMBALAGEM COM 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Pacote de 10g	8
3.30.	SEMENTE, DE COENTRO, CULTIVAR OU VARIEDADE EMBALAGEM COM 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Pacote de 10g	8
3.31.	SEMENTE, DE COUVE, CULTIVAR OU VARIEDADE EMBALAGEM COM 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Pacote de 10g	4
3.32	SEMENTE, DE PIMENTÃO, CULTIVAR OU VARIEDADE EMBALAGEM COM 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Pacote de 10g	8
3.33	SEMENTE, DE CENOURA, CULTIVAR OU VARIEDADE EMBALAGEM COM 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Pacote de 10g	8
3.34	SEMENTE, DE BETERRABA, CULTIVAR OU VARIEDADE EMBALAGEM COM 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Pacote de 10g	8
3.35	SEMENTE, DE SALSA, CULTIVAR OU VARIEDADE EMBALAGEM COM 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Pacote de 10g	8
3.36	GALINHA, caipira ou poedeira (preferencialmente, da raça RhodelslandRed), com idade a partir de 120 dias, com todas as vacinas em dia e peso conforme padrão da raça.	Unid	60
3.37	GALO, caipira ou da raça RhodelslandRed, com idade a partir de 120 dias, com todas as vacinas em dia e peso conforme padrão da raça.	Unid	4
<b>4</b>	<b>DIVULGAÇÃO</b>		
4.1.	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL INSTALADA	m <sup>2</sup>	16
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA</b>		
5.1.	DIRETOR DE OBRAS	HORAS	50

- Deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho Esporte e Lazer de Lauro de Freitas situado na Praça João Tiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA - CEP. 42700-000 ou no local definido pela SETREL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

- A entrega do bem deverá ser atestada pelo contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do pedido de cotação de preços. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizara o seu recebimento na própria nota e/ou fatura correspondente.
- A contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas as especificações constantes do pedido independentemente da quantidade rejeitada.

#### **3. A VALIDADE DO CONTRATO**

- O contrato objeto deste Termo Referencial terá validade de 06 (seis) meses.

#### **4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA PROPONENTE:**

- Registro comercial, no caso de empresário. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede da empresa, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou das certidões individuais emitidas por cada Órgão;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa (Débitos Mobiliários);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de pedido de falência, expedida pelos Órgãos Competentes do local da sede ou domicílio do licitante.
- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- Comprovação de aptidão para o desempenho de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de Atestado(s) em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando explicitamente no respectivo atestado a execução satisfatória de serviços;
- A empresa emitente do atestado deve ser a tomadora dos serviços e o seu ramo de atividade não pode ser correlato ao da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

#### 5. DEVERES DO CONTRATADO

- A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- A CONTRATADA deverá dar garantia de 03 (três) anos para serviços e produtos, a contar da emissão do Termo de Recebimento pela Contratante, garantindo inclusive assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não constatado mau uso por parte da Contratante.
- Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados no serviço.
- Substituir ou refazer, no máximo de 5 dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas
- Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

#### 6. DEVERES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção
- Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

#### 7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- A fiscalização por parte da SETREL não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SETREL ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- O fiscal deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como atestar a realização do objeto contratado.
- O responsável pelo recebimento na Sede da SETREL será a Sr. Adelson Bispo Sena Mat. 738550 CPF: 586.151.565-491.

#### 8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

- Preço acordado, fornecimento do produto especificado, caso não seja aceito na entrega, por parte da Contratante, o produto e/ou material de instalação, por estar em discordância com sua especificação, inclusive em relação a sua metragem em comprimento e/ou largura, a contratada ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 dias. O Custo de substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da SETREL correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA. A inexecução, total ou parcial, produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso: 00 (TESOURO)

Fonte de Recurso: 24 (Convenio)

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo multas previstas neste termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que tem garantido o direito prévio da ampla defesa, a Contratada que:

- i) Deixar de entregar a documentação exigida nesse termo de referência;
- j) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- k) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- l) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;
- m) Não manter a proposta, injustificadamente;
- n) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;
- p) Cometer fraude fiscal.

- Pela inexecução total ou parcial do objeto desse termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Luro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar a contratada vencedora as seguintes sanções:

- g) Advertência;
- h) Multa moratória de 0,2%(dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- i) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- j) Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por penalidades não superior a 02 (dois) anos;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

- O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20(vinte) dias, poderá ensejar a rescisão contrato.

- As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

- Compete à Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d” “e” e “f”, ao Secretário de Trabalho Esporte e Lazer, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação.
- Da aplicação das penalidades previstas no item 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias uteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual pode reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

#### **11.FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O valor para a execução deste contrato é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), sendo R\$90.000,00 (noventa mil) do Governo do Estado da Bahia por intermédio da CAR, conforme termo do convênio e R\$10.000,00 (dez mil) referente a contrapartida da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas considerando os encargos sociais e despesas indiretas para o seu período de vigência.
- O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas após a ordem de serviço e emissão da nota fiscal para providenciar o devido pagamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018**

**ANEXO II**

**PLANILHA DISCRIMINATIVA**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

PLANILHA ESTIMADA GLOBAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID/SERV	Quant/ serv	V. Unitário	SECRETARIA
					SETREL
					Valor Total
1	CUSTEIO	SERV	1	R\$ 24.609,64	R\$ 24.609,64
2	DIVULGAÇÃO	SERV	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
3	EQUIPAMENTOS	SERV	1	R\$ 53.961,33	R\$ 53.961,33
4	OBRAS E INSTALAÇÕES	SERV	1	R\$ 14.129,03	R\$ 14.129,03
5	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERV	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
VALOR TOTAL =====>					R\$ 100.000,00

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA.....
------------	--------------	------------------

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 006/2019**, promovida pela Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

---

*Representante Legal*  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)  
Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita....., doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do **Processo Administrativo Nº 23372/2018** tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, AVICULTURA E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL – PAIS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ESPORTE E LAZER.**

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer – Processo Administrativo – Nº 23372/2018, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1.** Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_\_);

**2.2.** Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;

**2.3.** As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;

**3.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

3.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção

3.4. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá dar garantia de 03 (três) anos para serviços e produtos, a contar da emissão do Termo de Recebimento pela Contratante, garantindo inclusive assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não constatado mau uso por parte da Contratante.

4.3. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados no serviço.

4.4. Substituir ou refazer, no máximo de 5 dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas

4.5. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O valor para a execução deste contrato é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), sendo R\$90.000,00 (noventa mil) do Governo do Estado da Bahia por intermédio da CAR, conforme termo do convênio e R\$10.000,00 (dez mil) referente a contrapartida da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas considerando os encargos sociais e despesas indiretas para o seu período de vigência.

5.2. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas após a ordem de serviço e emissão da nota fiscal para providenciar o devido pagamento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0211.2233.339039-00 e 0211.2233.339039-24

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

**7.1.** Deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho Esporte e Lazer de Lauro de Freitas situado na Praça João Tiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA - CEP. 42700-000 ou no local definido pela SETREL.

**7.2.** A entrega do bem deverá ser atestada pelo contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do pedido de cotação de preços. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizara o seu recebimento na própria nota e/ou fatura correspondente.

**7.3.** A contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas as especificações constantes do pedido independentemente da quantidade rejeitada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 06 meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1.** A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**10.1.** O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer – Processo Administrativo – Nº **23372/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações e demais disposições contidas no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**11.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo multas previstas neste termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº8.666/93, no que tem garantido o direito prévio da ampla defesa, a Contratada que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida nesse termo de referência;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desse termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Luro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar a contratada vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018

- b) Multa moratória de 0,2%(dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por penalidades não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**11.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20(vinte) dias, poderá ensejar a rescisão contrato.

**11.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**11.5.** Compete à Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas “b”, “c”, “d” “e” e “f”, ao Secretário de Trabalho Esporte e Lazer, a penalidade de advertência, prevista no item 11.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação.

**11.6.** Da aplicação das penalidades previstas no item 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias uteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual pode reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

**12.2.** O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

**12.3.** No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

**12.4.** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

**12.5.** Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

**12.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 23372/2018**

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

13.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, XX de XXXXXX de XXXX.

**CONTRATANTE**  
**TESTEMUNHAS:**  
**NOME:**  
**CPF:**

**CONTRATADO**  
**NOME:**  
**CPF:**